



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVENIDA VITÓRIA, 167
CEP: 84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Lei nº 1259/2010

DATA: 22 de setembro de 2010

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação no Artigo 2º da Lei Municipal 865/2003 de 29 de agosto de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação no Artigo 2º da Lei Municipal nº 865/2003 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 2º** - Fica fixado o valor de débitos ou obrigações consignados em precatórios judiciais, em conformidade com o § 4º do artigo 100 da Constituição Federal e Artigo 87º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerados assim como de pequeno valor os precatórios judiciais com valor igual ou inferior a 08 (oito) salários mínimos.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de setembro de 2010.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal